



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX62) 649 - 1166 - FAX: (0XX62) 649 - 1140

Lei n.º 246/2001

*"Doa imóvel que menciona
e dá outras providências"*

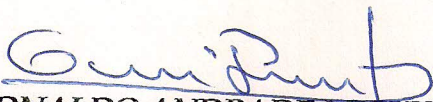
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar à Sra. LUZIA FERREIRA LUCAS, CPF n.º 128.677.481-00 e CI n.º 1.229.279 SSP/GO, um terreno com 4.290,00 metros quadrados, sendo: 39,00 metros de frente e fundos por 110,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rodovia Sul-Goiana e demais faces com José Marcelino Alves, e outros ou atuais confrontantes, objeto do R2/M. 23132 do CRI de Rio Verde/GO.


Art. 2º - A presente doação não se sujeita a nenhum encargo por conta do Município ficando os impostos e emolumentos por conta exclusiva da donatária.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2001.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


eliene proj lei doacao luzia


SANDRA REGINA L. MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os fins de direito dos termos do Art. 1º da Lei 246/2001, combinado com o artigo 37 da Constituição Municipal, que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, em 06.03.01.

06.03.01 a 08.03.01


Sandra Regina L. Moreira
Sec. Adm. Faz. Planej.